



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI MUNICIPAL Nº 780/2025

*“Dispõe sobre o valor dos gastos de passagens e diárias para viagens dos servidores públicos do Município de Colinas e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O servidor que se deslocar eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

**§ 1º** - As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento.

**§ 2º** - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

**Art. 2º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias em excesso no prazo previsto no *caput* do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O total das diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, com prévia e expressa autorização.

**Parágrafo único** - O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.

**Art. 4º** - Ficam fixados os valores das diárias aos servidores públicos do Município de Colinas, Estado do Maranhão, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capital	Demais Localidades	Capital	Demais Localidades	



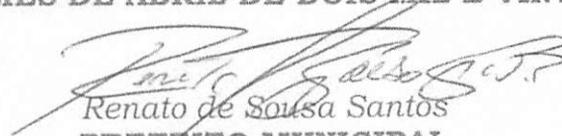
**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

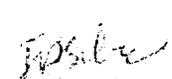
• PREFEITO • VICE-PREFEITO	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 800,00
• SECRETÁRIO MUNICIPAL • CHEFE DE GABINETE • PROCURADOR • CONTROLADOR • ASSESSOR DE RELAÇÕES INTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00
• DIRETOR DE DEPARTAMENTO • COORDENADOR	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
• DEMAIS SERVIDORES	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00

**Art. 5º** - Os valores fixados no Art. 4º desta Lei serão reajustados anualmente tendo como base as perdas inflacionárias conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 573/2027 e todas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

  
Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de Empenho: <b>OR - Ordinário</b>		Processo Nº:	Nº Empenho: <b>819011</b>	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>194</b>	Data da Emissão: <b>19/08/2025</b>	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: <b>12 361 0052 2034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				
SubAção: Descrição:				
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL</b>				
SubElemento (STN)/Conta PCASP: <b>3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL</b>				
Credor: <b>FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DIAS</b>				
CNPJ/CPF: <b>853.449.583-15</b>		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>	
Descrição do Empenho: <b>VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM:</b> CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DA DO CICLO FORMATIVO ESTADUAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, UTILIZANDO A QUANTIDADE DE 02 DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 19 E 20 DE AGOSTO DE 2025, O SERVIDOR OCUPA O CARGO DE ARTICULADOR PEDAGÓGICA MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.				
Documento Fiscal				Valor Total: <b>400,00</b>
Valor do documento por extenso: <b>quatrocentos reais</b> *****				
Modalidade da Licitação: <b>DISPENSA</b>	Nº Processo Licitatório	<b>PROCESSO</b>	Fonte: <b>00 - Recursos Ordinários</b>	
Ficha: <b>194</b>	Empenhado até a Data: <b>99.695,00</b>	Saldo Anterior: <b>8.305,00</b>	Importância: <b>400,00</b>	Saldo Atual: <b>7.905,00</b>
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>12 Educação</b> <b>361 Ensino Fundamental</b> <b>0052 Administração Geral</b> <b>2034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b> <b>3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL</b>				Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 19/08/2025		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 19/08/2025		
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJA		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9		





---

### Transferência entre contas diversas

**Debitado**

Nome PM COLINAS -SNA  
Agência 1312-9  
Conta corrente 14618-8

**Creditado**

Nome FRANCISCO CHAGAS S DIAS  
Agência 1312-9  
Conta corrente 8253-8  
Valor 400,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB529848 JALDO HENRIQUE PEREIRA	19/08/2025 11:40:36
	JB633554 IVAN PRUDENCIO DA SILVA	19/08/2025 12:01:56

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB633554 IVAN PRUDENCIO DA SILVA.



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

---

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 – GAB/PREF**

**PROCESSO Nº 066/2025 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**INTERESSADOS:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DIAS  
**CARGO/FUNÇÃO:** ARTICULADOR PEDAGÓGICA MUNICIPAL  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Concessão de diárias – deslocamento a serviço fora da sede do Município

---

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise de requerimento de concessão de diárias de apresentado pelo servidor acima identificado, devidamente instruído com as informações exigidas no art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 028/2025, visando a cobertura de despesas com deslocamento oficial para São João dos Patos - MA, no período que compreende entre a data de 19 e 20 de agosto de 2025, com a finalidade de participar na cidade de São João dos Patos – MA do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ciclo formativo de interesse essencial para a educação no Município de Colinas.

O pedido encontra-se acompanhado de:

- Requerimento formal do servidor;
- Justificativa da missão oficial;
- Programação/convite/documento oficial do evento;
- Estimativa de despesas;
- Ciência da chefia imediata.

---

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS**  
**CNPJ: 06.113.682/0001-25**

**OFÍCIO Nº 407/2025 SEMED**

**Colinas, 12 de agosto de 2025**

**Ilmo. Sr.**  
**Jaldo Henrique Pereira**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Colinas MA**

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar a V. Sa, a concessão 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DIAS**, Articulador Pedagógico Municipal – Eixo Alfabetização, para participar do **2º Ciclo Formativo Estadual do Pacto Pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025**, nos dias **19 a 20 de agosto de 2025** na cidade de São João dos Patos/MA . Segue em anexo o pedido de Concessão de Diárias.

Os recursos orçamentários para atender as despesas ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: Recurso Próprio  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: Manut. da Secretaria Munic. de Educação  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil

**Ag – 1312-9**  
**C/C – 8253-8**  
**Banco do Brasil**

  
**Telly de Jesus Martins Lima Araújo**  
**Secretaria Municipal**

Atenciosamente  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Data: 13/08/2025 18:26:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Telly de Jesus Martins Lima Araújo**  
Secretária de Educação

Autorizo em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

---

Conforme determina o §1º do art. 1º da Lei nº 780/2025, com os devidos registros contábeis e publicação nos termos do art. 7º do Decreto nº 027/2025.

Após o retorno da viagem, o servidor deverá apresentar, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, o **Relatório de Missão** acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme exigência do **art. 6º do Decreto nº 027/2025**, sob pena de devolução dos valores recebidos e eventual responsabilização.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Colinas – MA**, 18 de agosto de 2025.

RENATO DE SOUSA

SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por RENATO  
DE SOUSA SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.08.18 12:24:56 -12'00'

**Renato de Sousa Santos**  
Prefeito Municipal de Colinas – MA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MARANHÃO</b>	<b>PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO</b>	<b>Nº:</b>
---	---	------------

**ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Solicitamos autorizar a concessão de diárias para o funcionário a seguir qualificado, para realização de viagem no interesse do serviço público municipal, conforme se especifica a seguir.

**DADOS DO FUNCIONÁRIO**

<b>Nome do (a) Servidor (a): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DIAS</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Lotação: Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>Cargo/Função: Articulador Pedagógico Municipal – Eixo: Alfabetização</b>

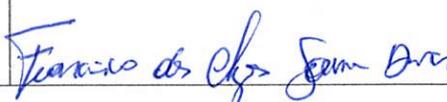
**DADOS SOBRE A VIAGEM**

<b>Finalidade da Viagem:</b>	Para participar 2º Ciclo Formativo Estadual do Pacto Pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025		
<b>Trecho da Viagem</b>	<b>Data Prevista de Saída</b>	<b>Data Prevista de Retorno</b>	<b>Meio de Transporte</b>
Colinas – São João dos Patos /MA	19/04/2025	20/08/2025	Carro

**VALORES SOLICITADOS**

Valor das Diárias (Art. 1º Dec. 027/2025)			Veículo Próprio (Art. 5º)	Valor Total A Receber
Quantidade	Valor Unitário	Sub-Total		
02	200,00	400,00		400

**Fonte de Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Local e Data</b>	<b>Requerente</b>
Colinas – MA 12/08/2025	CPF. 853.449.583-15 

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Data: ____/____/____
Autorizo a concessão e o pagamento das diárias solicitadas na forma da Lei.	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO Data: 13/08/2025 18:37:18-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>Telly de Jesus Martins Lima Araújo</b> Secretária de Educação</p>

**OFÍCIO CIRCULAR nº 24/2025 – SAGEA/SEDUC**

São Luís-MA, 31 de julho de 2025.

**DE: Nádyá Christina Guimarães Dutra**

Secretária Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem - SAGEA

**PARA: Secretários(as) Municipais de Educação - MA**

**ASSUNTO: Convite para participação no 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - 2025.**

Prezados(as) Secretários(as) Municipais,

Reafirmando nosso compromisso com a promoção de uma educação de qualidade por meio da parceria com os municípios, nossos esforços estão voltados para a melhoria dos indicadores educacionais e a formação contínua dos professores, em consonância com as ações do **Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem**, instituído pelo Decreto nº 34.649, de 2 de janeiro de 2019, e com a Política Educacional da Escola Digna, alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A Secretaria de Estado da Educação e a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), têm a satisfação de convidar para o 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem de 2025 que acontecerá em formato regionalizado. O evento ocorrerá no período de **18 de agosto a 05 de setembro**, das 8h às 18h, nas Unidades Regionais de Educação, conforme especificação em cronograma no Anexo 01.

Oportunamente, esclarecemos que o 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado será realizado com apoio técnico e financeiro do Governo do Estado do Maranhão. Nesta etapa, será disponibilizado aos participantes **alimentação e hospedagem**. O traslado e outras despesas relativas à participação no evento ficam sob a responsabilidade das Prefeituras Municipais, podendo ser custeadas com a concessão de diárias ou por meio do fornecimento de transporte para os deslocamentos.

Para garantir a participação do público mencionado no **ANEXO I**, solicitamos que

## ANEXO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO CICLO FORMATIVO REGIONALIZADO

### 1. Público-alvo e cronograma de realização nas Regionais:

- Articuladores Regionais e Municipais da Alfabetização;
- Articuladores Pedagógicos Regionais e Municipais da Educação Infantil e Formadores Regionais LEEI;
- Articuladores Regionais e Municipais da Gestão;
- Articuladores Pedagógicos Regionais e Municipais da Recomposição das Aprendizagens;
- Articuladores Regionais e Municipais Renalfa;
- Gestores e Diretores das Unidades Regionais de Educação.

**Tabela 1: Cronograma de realização nas Regionais**

Período	Regionais	Horário de participação no evento
18 e 19/08	Balsas	8h às 18h
19 e 20/08	São João dos Patos	8h às 18h
20 e 21/08	Timon, Caxias, Barra do Corda e Presidente Dutra	8h às 18h
25 e 26/08	Codó e Pedreiras	8h às 18h
26 e 27/08	Pinheiro e Viana	8h às 18h
01 e 02/09	Imperatriz e Açailândia	8h às 18h
02 e 03/09	Santa Inês e Zé Doca	8h às 18h
03 e 04/09	Lago da Pedra e Bacabal	8h às 18h
04 e 05/09	Itapecuru, Chapadinha, Rosário e São Luís	8h às 18h

## 2. Local:

Municípios sede das Unidades Regional de Educação.

## 3. Alimentação:

Disponibilizada pela SEDUC no local do evento (café da manhã no hotel, almoço e lanche da tarde no local da formação e o jantar aos cursistas hospedados).

## 4. Hospedagem:

- Fornecida pela SEDUC conforme solicitação através do formulário de inscrição, disponível para preenchimento no período de **31 de julho a 04 de agosto**.
- A solicitação de hospedagem deverá ser feita exclusivamente na etapa de inscrição. Após a referida etapa, a hospedagem ficará sob a responsabilidade do participante/município.
- A acomodação ocorrerá em quartos duplos/triplos (ou mediante a disponibilidade dos hotéis). Esclarecemos que as acomodações nos quartos ocorrem sob a responsabilidade dos hotéis.
- A lista de confirmação, com informações sobre os hotéis e datas de Check-in (entrada) e Check-out (saída), será divulgada pela SEDUC até 72h antes do início do evento, através da Unidade Regional de Educação.
- O Check-In (entrada) estará disponível sempre a partir das **14h** e Check-out (saída) sempre até às **12h**, do dia escolhido nas opções de hospedagem disponíveis no formulário de inscrição.
- A hospedagem padrão é de uma (1) diária, com entrada no primeiro dia de evento e saída no segundo dia de evento, quaisquer peculiaridades devem ser comunicadas até o dia 04 de setembro pelo email da [superc@edu.ma.gov.br](mailto:superc@edu.ma.gov.br), alterações fora deste prazo não serão atendidas.

## 5. Transporte intermunicipal:

- O deslocamento dos participantes dos municípios de origem até o local do evento é de responsabilidade das Prefeituras Municipais.

seja preenchido o formulário de inscrição impreterivelmente nos períodos de **31 de julho até 04 de agosto (segunda-feira)** no link: <https://forms.gle/Yhi58S2RapevQSxg6> ou QR Code:



Certos de sua presença e colaboração, manifestamos nossa consideração e apreço, colocando-nos à disposição para esclarecimentos por meio dos e-mails da Supervisão de Regime de Colaboração ([superc@edu.ma.gov.br](mailto:superc@edu.ma.gov.br)) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação ([undimemaranhao@gmail.com](mailto:undimemaranhao@gmail.com)).

Contamos com seu compromisso e engajamento para fortalecer as ações em prol da aprendizagem e da alfabetização das crianças maranhenses.

Atenciosamente,



**NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA**  
Secretária Adjunta de Gestão da Rede  
do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA/SEDUC



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Nos termos do **art. 1º da Lei Municipal nº 780/2025**, o servidor que se deslocar, eventualmente e a serviço, para localidade fora da sede do Município de Colinas/MA, faz jus à percepção de diárias destinadas a cobrir despesas com **alimentação, pousada e locomoção urbana**.

O **Decreto Municipal nº 027/2025**, que regulamenta a matéria, estabelece no **art. 2º** que a concessão de diárias é de competência exclusiva do Gabinete do Prefeito, condicionada à autorização formal e expressa da autoridade competente, precedida de requerimento devidamente instruído e controle individualizado das concessões.

O valor das diárias, por sua vez, está fixado no **art. 4º da Lei Municipal nº 780/2025**, variando conforme o cargo, a localidade e a natureza do deslocamento. Verificadas as informações constantes no processo, confirma-se que o valor proposto encontra respaldo na tabela legal vigente.

Cumprе ressaltar que o pedido em tela **não se enquadra nas vedações** do art. 5º do Decreto nº 027/2025, uma vez que:

- O deslocamento se dará **fora do território do Município**;
- O período **não coincide com férias ou licenças**;
- A solicitação foi apresentada **antes da realização da missão oficial**;
- A concessão foi **justificada e instruída conforme os parâmetros regulamentares**.

---

### III – DECISÃO

Diante do exposto, **encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração** para análise do requerimento de concessão de **02 [duas diárias]** aos servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DIAS no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ocupante do cargo de **Articuladora Pedagógica Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Colinas – MA, correspondente ao deslocamento oficial para a cidade de São João dos Patos – MA, no período que compreende de 19 e 20 de agosto de 2025, com a finalidade de participar na cidade de São João dos Patos – MA do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ciclo formativo de interesse essencial para a educação no Município de Colinas.